



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.203 DE 28 DE Junho DE 2007

EMENTA: "Autoriza **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) – Programa em Vigor e dá outras correlatas providências.

Sancionado em 28/06/07
RM
ROGÉRIO RIBEIRO
Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A
PRESENTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais) – Programa da Prefeitura Municipal de Mendes, sendo:

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.10. Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
- 02.10.04. Administração
- 02.10.04.129. Administração de Receitas
- 02.10.04.129.0008. Administração Executiva
- 02.10.04.129.0008.2.018 – Manutenção da SMPF
- 3.3.90.93.00.00.00.00.0000 – Indenizações e Restituições R\$3.000,00

- 02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 02.12.13. Cultura
- 02.12.13.392. Difusão Cultural
- 02.12.13.392.0031. Valorização da Cultura Brasileira
- 02.12.13.392.0031.2.041 – Incentivo ao Artífice
- 3.3.90.31.00.00.00.00.0000 – Premiação Culturais, Artísticas, Científ. Desportos e Outros
...R\$5.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL = R\$ 8.000,00

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotação orçamentária, consignada no Orçamento-Programa vigente, como abaixo indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.10. Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
- 02.10.04. Administração
- 02.10.04.129. Administração de Receitas
- 02.10.04.129.0008. Administração Executiva
- 02.10.04.129.0008.2.018 – Manutenção da SMPF
- 3.3.90.92.00.00.00.00.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$3.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.13. Cultura
02.12.13.392. Difusão Cultural
02.12.13.392.0031. Valorização da Cultura Brasileira
02.12.13.392.0031.2.041 – Incentivo ao Artífice
3.3.90.36.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$5.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 8.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com a fixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em *29* de *Julho*

de 2007.

Rogério Riente
Prefeito Municipal